



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI N° 051, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE: RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A CASA ACOLHEDORA DE RIO CRESPO/RO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

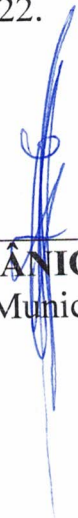
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDONIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica RECONHECIDA como Utilidade Pública a, **Associação Beneficente a Casa Acolhedora de Rio Crespo – ASBECAR, CNPJ nº. 08.248.392/0001-14**, situada na Linha C 80, Travessão B-65 Km 17 zona rural, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 01 de agosto de 2022.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 051, de 01 de agosto de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o poder Executivo a Reconhecer como de Utilidade Pública a Associação Beneficente a Casa Acolhedora de Rio Crespo.

Mencionada proposição tem por objetivo a necessidade de incentivar, incrementar e fomentar os trabalhos realizados pelas Associações do Município de Rio Crespo, principalmente a respeito das Associações que lutam e oferecem serviços para facilitar a vida das mulheres do Município.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, em razão a isto estamos colocando em apreciação desta colenda Câmara Municipal, e assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 01 de agosto de 2022.

*Recebido em
02/08/22
Jaqueline*

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A CASA ACOLHEDORA DE ARIQUEMES.

CNPJ: 08.248.392/0001-14

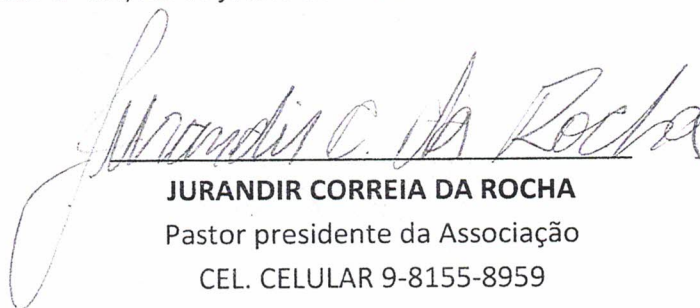
REQUERIMENTO

Ao departamento de tributos da prefeitura de Rio Crespo-RO,

A casa acolhedora tratamento das dependências químicas. ASBECAR inscrita no **CNPJ 08.248.392/0001-14**, localizada na Lc 80 Travessão B – 65, BR 364 km 17, neste ato representado pelo seu presidente Jurandir Correria da Rocha vem muito respeitosamente solicitar deste departamento a **ISENÇÃO** do alvará conforme a lei municipal nº 304/2005 de 08 de novembro de 2005, onde fica reconhecida como **UTILIDADE PÚBLICA** a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A CASA ACOLHEDORA DE ARIQUEMES.

Sem mais agradeço.

Rio CRESPO- RO, 22 de junho de 2022.



JURANDIR CORREIA DA ROCHA
Pastor presidente da Associação
CEL. CELULAR 9-8155-8959